Prefeitura Municipal de Cunha

Estância Climática

LEI Nº. 1.194/2009

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO USO DO BRASÃO MUNICIPAL COMO LOGOMARCA E SIMBOLO MUNICIPAL.

OSMAR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica adotado o Brasão existente na Bandeira do Município da Estância Climática de Cunha, como forma de representação permanente do Município.

Artigo 2º - Todo material impresso, bem como, todos os veículos municipais e prédios públicos, deverão conter a logomarca citada no artigo anterior.

§ Único – A representação emblemática de que trata esta Lei, será adotado por todas as gestões de governo, de forma continua e permanente;

Artigo 3º - Fica proibida a utilização de qualquer tipo de marca, data, frase ou slogan, desenho ou logotipo, diversa da prevista nesta Lei, para representar ou distinguir gestões de governo, tanto no âmbito do Poder Executivo como no Poder Legislativo Municipal.

§ Único – Poderá ser utilizado frase ou slogan de caráter eminentemente educativo ou institucional, desde que precedido por autorização Legislativa, através de Lei Orgânica.

Artigo 4º - A não observância da presente Lei, será tida como ato de improbidade administrativa, havendo comprovação do dolo pelo infrator.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Cunha, em 25 de fevereiro de 2009.

OSMAR FELIPE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO